

RESUMO SIMPLES - CIÊNCIAS JURÍDICAS

CRIME DE STALKING NO BRASIL

Lorena Maria Camilo (lorenacamilo276@gmail.com)

Marco Antonio De Oliveira (marco.oliveira@ead.eduvaleavare.com.br)

O Stalking, termo em inglês, que caracteriza-se pela perseguição reiterada a uma determinada pessoa, seja de modo violento ou não, é uma conduta criminosa, na qual a vítima é exposta a diversos abusos, sejam estes psicológicos ou até mesmo físicos. Sendo assim, o presente resumo simples tem por objetivo, analisar como o crime de stalking, que anteriormente não era tipificado no Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848 de 1940), tomou face diante do ordenamento jurídico brasileiro. Tal análise, por meio da exploração e interpretação de monografias e dissertações, é realizada considerando que o art.147 do Código Penal, era incapaz de garantir a punibilidade para a conduta do agente, uma vez que somente em 2021, com a promulgação da Lei nº 14.132, esta veio a ser tipificada, tornando assim o tipo penal (stalking) específico. No país, a grande maioria das vítimas, são do sexo feminino, e seus agressores do masculino, demonstrando assim que o stalking além de uma obsessão, também é fruto de términos de relacionamentos, violência doméstica, entre outras situações que acometem as vítimas desse crime, havendo assim a necessidade de traçar o perfil do agressor, para que este se encaixe no tipo penal (infringir a liberdade e privacidade da vítima, conforme disposto no art. 147-A do CP). Em suma, nota-se que o Direito Penal ainda possui muito o que fazer, para que o crime de stalking puna de maneira devida os agentes do crime, além de ser capaz de garantir a segurança das vítimas.

Palavras-chave: stalking; direito penal; criminalização.